



LEI Nº 1.640 DE 23 DE JULHO DE 2014.

REFERENDA A DECLARAÇÃO DE ADESÃO DO MUNICÍPIO DE FRONTEIRA – MG., À ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS SEDES DE USINAS HIDRELÉTRICAS – AMUSUH, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Fronteira, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica referendada a Declaração de Adesão do Município de Fronteira – MG., à Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas – AMUSUH, firmada pelo Chefe do Executivo, constante do anexo I, desta Lei.

Art. 2º - Fica o Município de Fronteira – MG., autorizado a celebrar através do Chefe do Executivo, com a Associação Nacional dos Municípios Sedes de Usinas Hidrelétricas – AMUSUH, o Termo de Cooperação Técnica constante do anexo II a esta Lei, para os fins nele descritos.

Art. 3º - Fica também autorizado o Município de Fronteira – MG., através do Chefe do Executivo a celebrar Termos Aditivos que sejam necessários ao cumprimento do inerente instrumento de que trata o art. 2º desta Lei.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional através de Decreto, condicionando a obrigatoriedade do envio de cópia do mesmo ao Legislativo Municipal no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de publicação desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

FRONTEIRA – MG., 23 DE JULHO DE 2014.


NARCISO MARCELINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal


APARECIDA DE ANDRADE BORGES
Auxiliar de Secretaria